



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC n.º 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 818 DE 04 DE JUNHO DE 2008

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 3.398,80 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), objetivando a **complementação** na execução de programa, denominado **“Transporte Sanitário de paciente Eletivo”**, para manutenção do Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

Parágrafo Único: A minuta do **primeiro termo aditivo** ao convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito especial, autorizado por esta Lei, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	02.207.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-UNIDADE	02.207.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	1006	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DIVERSOS	
ATIVIDADE	2.136	TRANSF CISVER TRANSP PAC IENTE E RESÍD	
DOTAÇÃO:	3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 3.398,80

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal n.º. 698 de 21/12/2005 e na Lei Municipal n.º. 753 de 29/06/2007, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

PUBLICADO

05/ junho /2008
Secretarias

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC nº. 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº. 773, de 29 de novembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008.

Coronel Xavier Chaves, 04 de junho de 2008.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-1021 e 32 3372-1777

--- Rua Ilaurina Laudares Silva, 76 - Vila Marchetti ---

CEP. 36.307-218 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER E OS MUNICÍPIOS DE BARROSO, CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, CORONEL XAVEIR CHAVES, IBITURUNA, ITUTINGA, LAGOA DOURADA, MADRE DE DEUS DE MINAS, NAZARENO, PIEDADE DO RIO GRANDE, PRADOS, RESENDE COSTA, SÃO TIAGO E TIRADENTES.

Primeiro Termo Aditivo ao convênio de cooperação entre O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CISVER, neste ato representado por seu Presidente, Denilson Silva Reis, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Tiago e Presidente do CISVER, residente e domiciliado na Av. Benjamim Guimarães, nº07, apto.101, Centro, São Tiago/MG, e os Municípios de **BARROSO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Arnaud Baldonero Napoleão, CPF 278.875.616-04, residente e domiciliado na Rua Dona Julieta, nº 09 A, Bairro Santa Maria, Barroso/MG; **CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Tadeu de Sousa, CPF Nº 131.086.206-06; residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Silva, nº 28, Bairro Centro, Conceição da Barra de Minas/MG, **CORONEL XAVEIR CHAVES**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Guilherme Jaques, CPF 235.306.186-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Anselmo, nº 451, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/ MG; **IBITURUNA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Antônio Pereira, CPF Nº 237.265.396-20, residente e domiciliado na Rua Av. Presidente Medese, nº 232, Bairro Centro, Ibituruna/MG, **ITUTINGA**, neste ato representado por seu Prefeito, Fabiano Ribeiro do Vale CPF nº 263.144.446.91, residente e domiciliado na Rua José Eugênio Salgado, s/nº, Condomínio Jardim das Oliveiras, Itutinga/MG; **LAGOA DOURADA**, neste ato representado por seu Prefeito, José Valter Vieira CPF: 099.489.456-20; residente e domiciliado na Rua Ernesto Queiroz, nº 153, Bairro Centro, Lagoa Dourada/ MG, **MADRE DE DEUS DE MINAS**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Eustásio, CPF Nº 100.479.216-68, residente e domiciliado na Rua Major Valério; nº 37, Centro, Madre de Deus de Minas/MG, **NAZARENO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Heitor Guimarães Carvalho CPF Nº 197.617.756-15, residente e domiciliado na Rua Praça. Nossa Senhora de Nazaré, nº 187, Centro, Nazareno/ MG, **PIEDADE DO RIO GRANDE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lecy Ataíde do Nascimento, CPF Nº 624.149.338-87; residente e domiciliado na Rua José Manoel da Silva, nº 153, Bairro Centro, Piedade do Rio Grande/MG, **PRADOS**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso, CPF nº 830.049.716-15, residente e domiciliado na Rua José da Silva Filho, nº 77, Centro, Prados/MG; **RESENDE COSTA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto José Pinto, CPF Nº 091.235.396-91; residente e domiciliado na Rua Pedro Alves, nº 28, Bairro Centro Resende Costa/MG; **SÃO TIAGO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Denilson Silva Reis, CPF Nº 510.922.126-04, residente e domiciliado na Avenida Benjamim Guimarães, nº 20, apto. 101, Bairro Centro, São Tigo/MG, **TIRADENTES**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Nilzio Barbosa, CPF nº 116.006.166-15, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes, nº 109, Bairro Centro, Tiradentes/MG; tendo em vista os elementos constantes do presente Convênio de Cooperação, observadas as normas de Direito Público, e ainda as deliberações do Conselho de Prefeitos, o que fazem mediante o estabelecimento das cláusulas e condições seguintes:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-1021 e 32 3372-1777

--- Rua Ilaurina Laudares Silva, 76 - Vila Marchetti ---
CEP. 36.307-218 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

Cláusula Primeira:

O presente aditivo visa a alteração do Anexo II do presente Convênio de Cooperação em atendimento a um realinhamento de valores acordado entre os municípios de Coronel Xavier Chaves e Prados, em conformidade com a Cláusula Sexta, parágrafo único, onde o presente Convênio de Cooperação poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de TERMOS ADITIVOS, desde que não seja modificado seu objeto.

Cláusula Segunda:

O presente aditivo terá início em 01 de maio de 2008.

Cláusula Terceira

Os valores repassados pelos municípios passam a ser:
Município de Coronel Xavier Chaves, valor R\$1.463,44 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Município de Prados, valor: R\$613,44 (seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta

As condições operacionais do convênio original, contidas na totalidade de suas cláusulas, com exceção do acrescentado nas cláusulas acima do presente termo permanecerão inalteradas.

E por estarem justas e convenientes, assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 14 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, rubricando todas as suas laudas.

São João del Rei, 01 de maio de 2008.

Denilson Silva Reis
Presidente do CISVER

Arnaud Baldonero Napoleão
Prefeito Municipal de Barroso

José Tadeu de Sousa
Prefeito Municipal de Conceição da Barra de Minas

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal de Cel. Xavier Chaves



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTO - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-1021 e 32 3372-1777

--- **Rua Ilaurina Laudares Silva, 76 - Vila Marchetti** ---
CEP. 36.307-218 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal de Itutinga

Francisco Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Ibituruna

José Valter Vieira
Prefeito Municipal de Lagoa Dourada

João Eustásio
Prefeito Municipal de Madre de Deus de Minas

José Heitor Guimarães Carvalho
Prefeito Municipal de Nazareno

Lecy Ataíde do Nascimento
Prefeito Municipal de Piedade do Rio Grande

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Prefeito Municipal de Prados

Gilberto José Pinto
Prefeito Municipal de Resende Costa

Denilson Silva Reis
Prefeito Municipal de São Tiago

Nílzio Barbosa
Prefeito Municipal de Tiradentes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

FUNDADO EM 26/02/1996

CNPJ. Nº 01.098.929/0001-68 - INSCR. EST. Nº ISENTA - INSCR. MUN. Nº 458.2889

e-mail: cisver@veloxmail.com.br

Tel/Fax: 32 3372-1011, 32 3372-1021 e 32 3372-1777

--- Rua Ilaurina Laudares Silva, 76 - Vila Marchetti ---
CEP. 36.307-218 - SÃO JOÃO DEL REI - MINAS GERAIS

Testemunhas :

A Câmara Municipal de São João del-Rei, por meio do Presidente Municipal Sr. _____

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Lei nº _____, que institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de São João del-Rei, com sede e âmbito de atuação, competências e responsabilidades, no âmbito do programa Municipal "Qualidade de Vida de São João del-Rei", com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de saúde pública.

Parágrafo Único. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde será feita pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde será feita pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação, manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	SERVIÇO PRESTADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	SECRETÁRIO	SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA	PROGRAMA DE SAÚDE	ACÓRDÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DIVERSOS
ATIVIDADE	ATIVIDADE DE SAÚDE	SERVIÇOS DE SAÚDE PREVENÇÃO, CURE E REABILITAÇÃO
ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DE SAÚDE	CONTABILIDADE

Art. 4º Esta Lei é promulgada e publicada no Diário Oficial do Município de São João del-Rei em 26/02/2007, para produzir seus efeitos a partir da data de publicação.

PUBLICADO
26/02/2007
SÃO JOÃO DEL REI